



MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1.276, DE 23 DE JUNHO DE 2020.

“Dispõe sobre a modificação dos códigos de aplicação que especifica, para a correta identificação das receitas e despesas orçamentárias vinculadas ao enfrentamento do Coronavírus – COVID-19.”

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito do Município de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto nas Portarias 395/2020, 430/202 e 480/2020 emitidas pelo Ministério da Saúde, bem como a Resolução SS41/2020 emitida pela Secretaria da Saúde do Estado de São, que estabelecem a transferência de recursos por meio dos Fundos Nacional e Estadual de Saúde aos Estados e Municípios para o enfrentamento do Coronavírus – COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de viabilizar a correta identificação das receitas e despesas orçamentárias vinculadas ao enfrentamento do Coronavírus – COVID-19, nos termos do Comunicado Audesp nº 28, de 02/04/2020, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado que as dotações orçamentárias a seguir especificadas, a partir de 02 de abril de 2020, passam a integrar o código de aplicação “312.XXXX - RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS - Convênios/ Entidades/Fundos”, nos termos do Comunicado Audesp nº 28, de 02/04/2020, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:

| Ficha | Dotação | Natureza Despesa | Fonte | Ação |
|-------|---|--|-------|---------------------------------------|
| 985 | 14.01.10.302.0151.2.130.339030.05.3000011 | MATERIAL DE CONSUMO | 5 | ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL |
| 986 | 14.01.10.302.0151.2.130.339039.05.0000000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 5 | ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL |
| 987 | 14.01.10.301.0151.2.335.339030.01.3000001 | MATERIAL DE CONSUMO | 1 | ATENÇÃO BÁSICA |
| 988 | 14.01.10.301.0151.2.335.339039.01.3000001 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1 | ATENÇÃO BÁSICA |



MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

| | | | | |
|-----|---|--|---|---|
| 989 | 14.01.10.301.0151.2.335.449052.01.3000001 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1 | ATENÇÃO BÁSICA |
| 990 | 14.01.10.302.0151.2.130.339030.01.3000001 | MATERIAL DE CONSUMO | 1 | ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL |
| 991 | 14.01.10.302.0151.2.130.339039.01.3000001 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1 | ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL |
| 992 | 14.01.10.302.0151.2.130.449052.01.3000001 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1 | ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL |

Art. 2º A Secretaria Municipal de Fazenda deverá proceder ao cancelamento dos empenhos realizados anteriormente à vigência do presente Decreto, relativos às dotações orçamentárias indicadas no artigo anterior, bem como a reclassificação das despesas e receitas para o enfrentamento do Coronavírus – COVID-19 e a emissão de novos empenhos em conformidade com o presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada sua publicação, revogadas as disposições em contrário, ficando convalidado no Plano Plurianual e na Lei das Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Caraguatatuba, 23 de junho de 2020.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal